

LEI N.º 2.661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.012.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.012, Através de Convênio, ao TRIÂNGULO SPORT CLUB.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao TRIÂNGULO SPORT CLUB, neste exercício de 2.012, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03 - 3.3.50.41./27.812.0008.2.0081 - Transferência de Recursos Financeiros Triângulo Sport Club.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal